



## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 643-A/2021

*Sumário:* Autoriza a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) a assumir encargos plurianuais com a aquisição de computadores de secretária (*desktop computers*), para dotar os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas de meios de computação adequados às necessidades administrativas e de gestão.

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) constitui um dos instrumentos mais relevantes para a implementação da Estratégia Portugal 2030, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro, plasmando o quadro orientador para a promoção do desenvolvimento económico, social e territorial de Portugal no horizonte de 2030.

O PRR está organizado em 20 componentes que integram, por sua vez, um total de 37 reformas e de 83 investimentos, sendo que as 20 componentes e as respetivas reformas e investimentos estão agrupadas no PRR em torno de três dimensões estruturantes: a Resiliência, a Transição Climática e a Transição Digital.

A dimensão «Transição Digital» compreende a componente C20 — «Escola Digital», que integra, por sua vez, a «Reforma para a Educação Digital», estando previstos investimentos relevantes nesta componente na ordem dos 559 M€, incluindo no âmbito da «Transição Digital na Educação», com um investimento estimado de 500 M€.

O principal objetivo da componente C20 — «Escola Digital» é criar condições para a inovação educativa e pedagógica, através do desenvolvimento de competências em tecnologias digitais, da sua integração transversal nas diferentes áreas curriculares e da modernização do sistema educativo português.

No âmbito do «Contrato de Financiamento» formalizado entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), para a realização do Investimento com o código TD — C20-i01.01 «Assegurar o fornecimento de conectividade à internet de qualidade às escolas, e criar condições para a melhoria e utilização generalizada de recursos educativos digitais, incluindo nos processos de avaliação, bem como para a gestão eficiente do processo de transição digital do sistema educativo», enquadrado na Componente C20 — «Escola Digital», do PRR, a SGEC constitui-se como Beneficiário do projeto «Dotar os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas de meios de computação adequados às necessidades administrativas e de gestão».

Neste contexto, e dando-se continuidade à execução do conjunto de medidas necessárias a assegurar o cumprimento das metas e calendarização estabelecidas, no âmbito do mencionado «Contrato de Financiamento», torna-se necessário contratualizar a aquisição de computadores de secretária (*desktop computers*) para dotar os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas de meios de computação adequados às necessidades administrativas e de gestão.

O procedimento pré-contratual aquisitivo será aberto pela SGEC no ano de 2021, em regime de concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, sendo os respetivos encargos financeiros executados no ano económico de 2022.

Assim:

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1 — Fica a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) autorizada a assumir os compromissos com a aquisição de computadores de secretária (*desktop computers*) para dotar os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas de meios de computação adequados às necessidades administrativas e de gestão, até ao montante máximo de € 6 000 000, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da SGEC — «Contrato de Financiamento» formalizado entre a



Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), para a realização do Investimento com o código TD — C20-i01.01 «Assegurar o fornecimento de conectividade à internet de qualidade às escolas, e criar condições para a melhoria e utilização generalizada de recursos educativos digitais, incluindo nos processos de avaliação, bem como para a gestão eficiente do processo de transição digital do sistema educativo», enquadrado na Componente C20 — «Escola Digital», do PRR e não poderão exceder, no ano económico de 2022, a importância referida no número anterior.

3 — A presente portaria entra em vigor à data da sua assinatura.

19 de novembro de 2021. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

314752599